

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 5.2., NA FORMA ABAIXO:

Aos sete do mês de maio de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião dentista, casado, portador da cédula de Identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP, CPF nº 081.560.837-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **Organização Social VIVA RIO**, estabelecida na Ld da Gloria n.99, Rua do Russel nº 76, Gloria, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado por **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP - RJ, CPF nº 012.240.2057-75, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/000.035/2021, conforme regular Chamamento Público nº 08/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 5.2, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o **Anexo Técnico F.4 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 5.260.000,00** (cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais), no período de maio de 2026 a abril de 2028, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 5.260.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.4** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do **Contrato de Gestão nº 002/2021** que era de **R\$ 1.859.322.607,61 (hum bilhão, oitocentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, passa a ser de **R\$ 1.864.582.607,61 (hum bilhão, oitocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e sessenta e um centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 37	Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40
MAIO/2026	JUNHO/2026	JULHO/2026	AGOSTO/2026
R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00
Parcela 41	Parcela 42	Parcela 43	Parcela 44
SETEMBRO/2026	OUTUBRO/2026	NOVEMBRO/2026	DEZEMBRO/2026
R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00

Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48
13º SALÁRIO//2026	JANEIRO/2027	FEVEREIRO/2027	MARÇO/2027
R\$ 195.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00
Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52
ABRIL/2027	MAIO/2027	JUNHO/2027	JULHO/2027
R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00
Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55	Parcela 56
AGOSTO2027	SETEMBRO/2027	OUTUBRO/2027	NOVEMBRO/2027
R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00
Parcela 57	Parcela 58	Parcela 59	Parcela 60
DEZEMBRO/2027	13º SALÁRIO//2027	JANEIRO/2028	FEVEREIRO/2028
R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Parcela 61	Parcela 62		
MARÇO/2028	ABRIL/2028		
R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00		

Parágrafo primeiro – As parcelas 37 a 44 representam os valores de complemento ao piso do período de maio a dezembro de 2026; a parcela 45 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026; parcelas 46 a 57 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro de 2027; a parcela 58 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2027; parcelas 59 a 62 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a abril de 2028.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de abril de 2026, conforme Portaria GM/MS nº 10.965, de 27 de abril de 2026; projetou para os meses de maio a dezembro de 2026 e décimo terceiro de 2026; como também para os meses de janeiro de 2027 a abril de 2028 e décimo terceiro de 2027.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela

União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

- I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e
- II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes

deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1813.10.301.0330.2854, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85; Fonte nº 184, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026/NE000072, no valor total de R\$ 1.279.852,52 (Hum milhão e duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2028.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 002/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao

Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados de seu extrato (Resolução TCMRJ n. 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


RODRIGO DE SOUSA PRADO:0815608373
3
Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733
Dados: 2026.05.08 11:59:54
-03'00'

RODRIGO DE SOUSA PRADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRO DANIEL STROZENBERG:01224005775
5
Assinado digitalmente por PEDRO DANIEL STROZENBERG:01224005775
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=27282821000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SEB-e-CPF, A1, OU=(sem brancos), CN=PEDRO DANIEL STROZENBERG:01224005775
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 14:55:47 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



PEDRO DANIEL STROZENBERG
Organização Social VIVA RIO



TESTEMUNHAS:



1)  Documento assinado digitalmente
LUIZA FERREIRA BRITO BERALDO
Data: 07/05/2026 11:04:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



2)  Documento assinado digitalmente
LEONARDO SOUTO DE CASTILHO
Data: 08/05/2026 11:33:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO TÉCNICO F.4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

 SAÚDE 	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-5.2)					
ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS N° 1.135 DE 2023 e ADI N° 7.222 - STF					
	PARCELA 37	PARCELA 38	PARCELA 39	PARCELA 40	PARCELA 41	PARCELA 42
	MAIO DE 2026	JUNHO DE 2026	JULHO DE 2026	AGOSTO DE 2026	SETEMBRO DE 2026	OUTUBRO DE 2026
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00

 SAÚDE 	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-5.2)					
ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS N° 1.135 DE 2023 e ADI N° 7.222 - STF					
	PARCELA 43	PARCELA 44	PARCELA 45	PARCELA 46	PARCELA 47	PARCELA 48
	NOVEMBRO DE 2026	DEZEMBRO DE 2026	13° SALÁRIO DE 2026	JANEIRO DE 2027	FEVEREIRO DE 2027	MARÇO DE 2027
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00

 SAÚDE 	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-5.2)					
ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS N° 1.135 DE 2023 e ADI N° 7.222 - STF					
	PARCELA 49	PARCELA 50	PARCELA 51	PARCELA 52	PARCELA 53	PARCELA 54
	ABRIL DE 2027	MAIO DE 2027	JUNHO DE 2027	JULHO DE 2027	AGOSTO DE 2027	SETEMBRO DE 2027
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00

 SAÚDE 	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-5.2)					
ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS N° 1.135 DE 2023 e ADI N° 7.222 - STF					
	PARCELA 55	PARCELA 56	PARCELA 57	PARCELA 58	PARCELA 59	PARCELA 60
	OUTUBRO DE 2027	NOVEMBRO DE 2027	DEZEMBRO DE 2027	13° SALÁRIO DE 2027	JANEIRO DE 2028	FEVEREIRO DE 2028
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00

 		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-5.2)	
ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF		
	PARCELA 61	PARCELA 62	TOTAL
	MARÇO DE 2028	ABRIL DE 2028	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 5.260.000,00

LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF	
1º ANO	2.575.000,00
2º ANO	2.685.000,00
TOTAL	5.260.000,00

LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF	
ANO	VALOR
2026	1.755.000,00
2027	2.665.000,00
2028	840.000,00
TOTAL	5.260.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO FOMENTO**

Processo Instrutivo n.º: ASS-PRO-2025/2485
 Termo de Fomento n.º 24/2026
 Data da assinatura: 13/04/2026
 Partes: SMAS E A CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER SANTA TERESA
 Objeto: Execução da Emenda Parlamentar n.º 202527870004 de autoria do deputado Federal Pedro Paulo tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV n.º 330455720250031, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato.
 Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2911
 Natureza da Despesa: 33.50.85
 Nota de Empenho n.º: 2026NE000222
 Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo n.º: SMS-PRO-2023/27795
 1º Termo Aditivo n.º: 002/26 ao Contrato de Gestão n.º 002/2021
 Data da Assinatura: 07/05/2026
 Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
 Objeto: I - Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão n.º 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem; II - Incluir o Anexo Técnico F.6 - Cronograma de Desembolso Financeiro, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão n.º 002/2021.
 Prazo: 01/05/2026 a 30/04/2028.
 Valor: R\$ 5.260.000,00
 Programa de Trabalho: 180113.10.301.0330.2854
 Natureza da Despesa: 33.50.85
 Nota de Empenho: 2026NE000072
 Fundamento: Lei Federal n.º 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais n.º 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS n.º 11.135, de 18 de agosto de 2023, no julgamento da ADI n.º 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SME-PRO-2026/07883
 Onde se lê: Data da assinatura: 30/04/2026;
 Leia-se: Data da assinatura: 22/04/2026.
 (*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO n.º 32 de 06/05/2026, pág. 261, 2ª coluna e pág. 262, 1ª coluna.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo Instrutivo n.º 000708.003169/2026-00
 Termo de Colaboração n.º 06/2026
 Data da assinatura: 07/05/2026
 Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA MARIA TERESA I
 Objeto: Atendimento educacional e nutricional à crianças em idade de creche.
 Prazo: 11/05/2026 até 30/11/2026

Valor: R\$ 447.200,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)
 Programa de Trabalho: 10.1801.18009.12.365.9813.0142
 Natureza da Despesa: 33.50.85
 Nota de Empenho: 2026NE000074
 Fundamento: Art. 30, VI, Lei 13019/14 e Art. 13, VI, Decreto Rio n.º 42696/16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo Instrutivo n.º 000709.003910/2026-14
 Termo de Colaboração n.º 10/2026
 Data da assinatura: 07/05/2026
 Partes: PCRJ/SME e o INSTITUTO CRESCER E APRENDER III
 Objeto: Atendimento educacional e nutricional à crianças em idade de creche.
 Prazo: 11/05/2026 até 30/11/2026.
 Valor: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
 Programa de Trabalho: 10.1801.18010.12.365.9813.0142
 Natureza da Despesa: 33.50.85
 Nota de Empenho: 2026NE000084
 Fundamento: Art. 30, VI, Lei 13019/14 e Art. 13, VI, Decreto Rio n.º 42696/16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo Instrutivo n.º 000709.003914/2026-01
 Termo de Colaboração n.º 11/2026
 Data da assinatura: 07/05/2026
 Partes: PCRJ/SME e o INSTITUTO CRECHE CRIANÇA CONTENTE
 Objeto: Atendimento educacional e nutricional à crianças em idade de creche.
 Prazo: 11/05/2026 até 30/11/2026.
 Valor: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
 Programa de Trabalho: 10.1801.18010.12.365.9813.0142
 Natureza da Despesa: 33.50.85
 Nota de Empenho: 2026NE000085
 Fundamento: Art. 30, VI, Lei 13019/14 e Art. 13, VI, Decreto Rio n.º 42696/16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Processo Instrutivo n.º: SMC-PRO-2025/01243
 Apostilamento n.º: 01/2026 ao Termo de Compromisso Cultural n.º 1128/2025
 Data do Apostilamento: 08 de maio de 2026
 Partes: Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura, e Instituto Cultura Urbana.
 Objeto: Prorrogação do Termo de Compromisso Cultural n.º 1128/2025 por mais 91 dias, de 10/05/2026 a 08/08/2026.
 Fundamento Legal: Item 10.3 do Termo de Compromisso Cultural n.º 1128.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Processo Instrutivo n.º: SMC-PRO-2025/01244
 Apostilamento n.º: 01/2026 ao Termo de Compromisso Cultural n.º 1126/2025
 Data do Apostilamento: 08 de maio de 2026
 Partes: Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura, e Associação Grupo Cultural Lata Doida.
 Objeto: Prorrogação do Termo de Compromisso Cultural n.º 1126/2025 por mais 77 dias, de 10/05/2026 a 25/07/2026.
 Fundamento Legal: Item 10.3 do Termo de Compromisso Cultural n.º 1126.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO